DECRETO Nº 227/2016 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

"DECRETA TURNO ÚNICO DE TRABALHO EM TODAS AS REPARTIÇOES PUBLICAS NO QUE TANGE O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO: que O Município de Nova Itaberaba encontra-se com limitações orçamentárias necessitando fazer economia, visando o cumprimento das exigências impostas pela lei de Responsabilidade fiscal, qual seja, equilíbrio entre receita e despesas, e ainda a previsão do inicio do horário de verão, além de não vislumbrar nenhum prejuízo na prestação de serviços aos munícipes com a implantação do turno único.

CONSIDERANDO ainda: que a implantação de turno único de trabalho é medida por demais adotado em praticamente todos os Municípios quando necessitam diminuir gastos para adequação contábil/financeira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a instituição de turno único de trabalho em todas as atividades das repartições publicas municipais, passando o horário de expediente a funcionar no período compreendido entre das 07:00 às 13:00 horas, excetuando-se a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará em horário normal e expediente.

§ Primeiro – O turno Único na Secretaria de Educação, excetua-se as escolas da rede Municipal de Ensino e na Secretaria de Promoção Social, funcionará em horário normal de dois turnos nos Programas Sócios Educativos com os alunos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2016, vigorando até disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI
Prefeito Municipal

ELMO ZANCHET
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS.
Assessor Jurídico